TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.238 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.980

PADRONIZA as cores dos táxis e dá outras providências.

O ENGº FRANCISCO LOPES DE PAIVA, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a identificação dos veículos utilizados no serviço de táxi;

CONSIDERANDO que a padronização de cores favorecerá a fiscalização do serviço;

CONSIDERANDO ponderações dos revendedores de veículos e do representante da classe, que a cor anteriormente estabelecida traria custos adicionais excessivos aos permissionários do serviço de táxi;

CONSIDERANDO que a cor branca é a única comum em todas as marcas de veículos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica padronizada a cor branca com a faixa azul pavão para os veículos utilizados no serviço de táxi na cidade de Porto Velho.

§ 1º - A cor branca considerada é a do fabricante do veículo.

§ 2º - As faixas na cor azul pavão são específicas para cada modelo e marca de veículo.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos' orientará a pintura das faixas.

Art. 2º - A substituição de veículo só poderá ser efetuada quando o mesmo estiver pintado na forma padronizada.

Art. 3º - Todos os veículos que sofrerem reparos de lanternagem só poderão voltar a trafegar pintados na forma padronizada.

Art. 4º - Os veículos que não se enquadrarem nos artigos 2º e 3º deste Decreto terão o prazo, improrrogável, de 02 (dois) anos para atenderem as exigências do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Cabe à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) e ao DETRAN a fiel observância do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto vigorará a partir de 1º de janeiro de 1981 e revoga as disposições contidas no decreto nº 1094 de 16 de novembro de 1979.

- Engº FRANCISCO LOPES DE PAIVA -
Prefeito Municipal

- Engº CARLOS EMILIANO G. STANISLAU AFFONSO -
Secretário Municipal de Serviços Públicos

- Adv. AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO-
Procurador Geral